



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa, como apoio especializado em processos de compras públicas, envolvendo a elaboração de artefatos de planejamento e respectivos editais, suporte aos Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de Apoio, inclusive na análise de impugnações e recursos, orientações na gestão de contratos, entre outros relacionados, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá, e demais Secretarias vinculados ao CNPJ: 02.411.726/0001-42, por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviços especiais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, de forma sucessiva, por iguais períodos, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que se demonstre ser vantajoso para a administração.

1.3.2. Durante a primeira vigência do Contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.

1.3.3. Transcorrido o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o contrato poderá ser reajustado.

1.3.3.1. O índice de reajuste ao valor do contrato será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Governo Federal, apurado para o referido período.

1.3.4. Novos reajustes serão aplicados sempre que se completar o interregno de 12 (doze) meses, contados do último reajuste concedido.

1.3.5. Quando se tratar apenas de reajuste do valor, sem que se altere as demais cláusulas do Contrato, o mesmo se dará por mero apostilamento.

1.4 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 101.748,00 (cento e um mil setecentos e quarenta e oito reais) anual**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$ 8.479,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme proposta apresentada.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. As justificativas da necessidade da contratação, encontra-se detalhadas em campo específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A contratação pretendida será por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução definida no presente ETP se dá com a contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviços de Consultoria e Assessoria administrativa e apoio especializado em processos de compras públicas, envolvendo a elaboração de artefatos de planejamento e respectivos editais, suporte aos Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de Apoio, inclusive na análise de impugnações e recursos, orientações na gestão de contratos, entre outros relacionados que requerem um olhar técnico especializado.

3.2. A execução do objeto compreenderá o conjunto de atividades necessárias para apoiar a gestão administrativa, abrangendo:

- Orientação técnica quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, assegurando a conformidade dos processos;
- Elaboração adequada de documentos essenciais, tais como Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, minutas de editais e minutas de contratos;
- Apoio no planejamento das contratações, auxiliando na definição da melhor modalidade e forma de disputa, estimativa de preços, análise de riscos e justificativas técnicas;
- Apoio e suporte em todas as fases da licitação, desde a abertura até a homologação, reduzindo falhas e retrabalhos;
- Suporte em eventuais impugnações e recursos administrativos, fornecendo subsídios técnicos para decisões fundamentadas;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- Suporte na gestão contratual, incluindo orientações quanto ao acompanhamento, alterações, prorrogações, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro;
- Orientação continuada da equipe interna, promovendo a difusão de boas práticas administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A contratada deverá observar as condições pactuadas e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

4.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica composta de no mínimo um profissional com graduação na área de Gestão Pública, inscrito no órgão de classe, com inscrição ativa, devendo ainda:

4.1.2.1. Possuir conhecimento comprovado na área de licitações e contratos de pelo menos 05 (cinco) anos, estando atualizado para a utilização da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2.2. Possuir conhecimento teórico e prático na elaboração dos artefatos de planejamento e de editais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em:

a) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

b) Dispensa e Inexigibilidade;

c) Pregão e Concorrência;

d) Procedimentos auxiliares: Registro de Preços, Credenciamento e Pré-qualificação;

f) Possuir conhecimento prático, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na condução de Pregões e Concorrências, incluso os procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.3. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços similares de forma satisfatória.

4.1.2.4. Os serviços deverão necessariamente ser prestados pelos profissionais que detêm as qualificações técnicas em seu nome.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser realizados tanto em caráter presencial por meio de agendamento antecipado- sempre que se fizer necessários, como de forma virtual, devendo haver sempre disponibilidade de consultas ao Consultor/Assessor da contratada, com atendimento imediato, para dirimir dúvidas da contratante, e





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

desenvolvimento de trabalhos em caráter home-office no auxílio da confecção de minutas e demais serviços já expostos neste Termo de Referência.

4.1.2.6. Inclui-se na contratação, a atualização de agentes públicos envolvidos nos trâmites processuais de compras e demais áreas envolvidas, quando se fizer necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da administração, sendo prestado tanto na sede da Prefeitura, quando da forma presencial, como em outro local que necessite a prestação, ou em home office, conforme o caso.

5.3. A atuação será toda aquela que envolva as atividades administrativa ligadas ao objeto da contratação, que consiste em Consultoria e Assessoria administrativa e apoio especializado em processos de compras públicas, envolvendo a elaboração de artefatos de planejamento e respectivos editais, suporte aos Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de Apoio, inclusive na análise de impugnações e recursos, orientações na gestão de contratos, entre outros relacionados que se fizerem necessários.

5.4. Os serviços poderão ser prestados de outra forma, desde que não prejudique a execução do mesmo, e seja realizado de forma satisfatório, em especial no que diz respeito às demandas de urgências, bem como envio de dados por e-mail, WhatsApp ou outro meio eletrônico, a critério do interesse público da administração.

5.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Homologada a contratação, a Proponente selecionada será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da legislação a





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

que submete o objeto contratual, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Caberá ao Gestor, ou pessoa por ele designada, fazer a solicitação dos serviços demandados, bem como disponibilizar toda a documentação necessária, em tempo hábil para o cumprimento dos prazos, se responsabilizado pela entrega dos documentos necessários para realização dos serviços, sob pena de isentar a Contratada de eventuais perdas ou prejuízos à administração.

6.9. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, que será conferida e verificada a conformidade dos serviços prestados, para atesto do Servidor Responsável pela fiscalização contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

6.9.1. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%CL

6.10.1. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela Contratante.

6.10.2. Em atrasos, a partir de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do item 6.10 acima.

6.10.3. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração dos serviços prestados, contado da emissão da nota fiscal, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

6.11. A inadimplência do contratado com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razão pela qual o contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

7.2. A proposta do fornecedor deverá observar os critérios de aceitabilidade da legislação vigente, comprovando que o valor ofertado é o praticado por ele no mercado.

7.3. Selecionado o fornecedor, e tendo a sua proposta aceita, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômica financeira, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e à modalidade adotada para a contratação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os previstos a seguir:

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;

7.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.6.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

7.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.7.2. Qualificação técnica operacional: Comprovação de aptidão do fornecedor através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de natureza, compatíveis com o objeto da contratação.

7.7.3. Qualificação técnica profissional: Comprovação da existência de equipe técnica apta para a execução dos serviços, por meio de cópias dos documentos pessoais, do diploma de formação na área, do registro no conselho competente e demais documentos complementares que demonstrem a qualificação/expertise dos profissionais.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.9. Outros documentos

7.9.1 Deverá ser incluso juntamente com os documentos de habilitação, as declarações:

7.9.1.1. Que está ciente e concorda com as condições da contratação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 20
Visto [assinatura]

7.9.1.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9.1.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.9.1.4. Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá - TO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9.1.5. Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) A contratante se obriga a proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao objeto do contrato.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- c) Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos, no prazo estabelecido, das parcelas do contrato, mediante a apresentação das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo servidor competente.
- e) Receber e atestar o serviço realizado pela Contratada, desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do contrato e a legislação pertinente.
- f) Arcar com as despesas do combustível da equipe técnica do contratado, para deslocamento aos locais que se fizerem necessários a serviço da contratada, bem como outras despesas não incidentes ao contratado para a execução dos serviços.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

h) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no contrato, nas normas específicas a que se vinculam o objeto, bem como:

a) Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

b) Responsabilizar-se por danos dolosamente causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de execução do contrato.

c) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo contratante.

d) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços.

e) Atender os chamados para prestação dos serviços contratados, os quais deverão obrigatoriamente serem formalizados.

f) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço em que se verificarem falhas, de baixa qualidade, que não esteja de acordo com as normas aplicáveis, ou fora dos padrões recomendados.

g) Entregar os serviços dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente.

h) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

j) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado.





PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 22

Visto Italo

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, cujas dotações, orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005 Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 53 Manutenção das Atividades Administrativa em Geral Fonte: 1500.

Itacajá-TO, 13 de fevereiro de 2026.

Italo
Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2025 Mat.: 3111

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
em: ____ / ____ / ____
Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat. 21
CPF: 502.214.123-15
Prefeita Municipal
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

